



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

PROJETO DE LEI Nº 17/61.
(Revoga a Lei Municipal nº 262 e dá outras providências)

Autor:- Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA:-

- Art. 1º - Fica sem efeito a Lei Municipal nº 262 de 19 de Outubro de 1961, que dispõe sobre a Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais.
- Art. 2º - Em consequência da determinação constante no artigo primeiro desta Lei, volta a vigorar a Lei Municipal nº 219 de 24 de dezembro de 1959.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 14 de dezembro de 1.961

José Ribas - Presidente

Registrado livro nº:
fls 49 X
Em Agosto 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE PROJETO DE LEI 35/61

(Revoga a Lei Municipal n. 262 e dá outras providências)

Art. 1º - Fica sem efeito a Lei Municipal nº 262 de 19 de Outubro de 1961, que dispõe sobre a Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais.

Art. 2º - Em consequência da determinação constante no artigo primeiro desta Lei, volta a vigorar a Lei Municipal nº 219 de 24 de dezembro de 1959.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 1º de Dezembro de 1961.

Pedro Passos Leoni
Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal

Encaminhe-se a Comissão de Legislação e em seguida a Comissão de Orçamentos para emitirem parecer.

Sala das Sessões em 4 de Dezembro de 1.961.

Parecer.

Luiz T. de A.
Presidente.

Por ocasião da discussão da Lei Municipal nº 262, que se pretende revogar, disseram em plenário, que acreditavam ela não tivesse eficácia porque estava em via de extinção final e aprovação a Emenda Constitucional nº 5.

A matéria bi-relativa deste ante-projeto decorre da promulgação daquela emenda. É constitucional e existe uma bi-bibliografia.

Opinamos pela sua aprovação.

Ly, 9/xii/61.

Facidee
Ladulcan Plurip

Somos favorável a aprovação do
presente ante projeto de lei. -

Sala dos Sessões em 15-12-61

Yakeouardi

Yotobad Tuvau

Milita Gabriel

por unanimidade 2 e 1 me revocou

unanimidade em 15/12/61. Na sessão

por proposta de revogar milita Gabriel

Booy foi dispensada a interstícia para
revisão de sessão.

Em 15/12/61.

de Yakeouardi
(Yotobad Tuvau)

Comem.

Por ordem do Sr. Presidente da Comissão
n.º 565, que se encontra reunida, de acordo com
o plano, que será tomado de novo a
eficácia para que todos os membros da
Comissão a favor da lei n.º 565
a maioria de 12 votos em 13.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI N. 35/61

Senhores Vereadores;

A Emenda a Constituição Federal 1 - A que transferiu para as Prefeituras além de outros o imposto "TERRITORIAL" de cada Comuna, vedou as possibilidades que tínhamos de arrecadar a "TAXA DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS RURAIS" pela forma prevista na Lei n. 262.

Por essa razão vimos pelo presente recomendar a egrégia Câmara Municipal a revogação da citada Lei, nos moldes do documento anexo (Ante-Projeto de Lei n. 35/61), que, transformado em Lei fará revigorar a Lei n. 219 de 24 de dezembro de 1959 que regulamentou a cobrança da T.M.P.R. neste Município.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Dezembro de 1961.

Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal